

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 17497/2020**

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MAGNO BELEM CIRQUEIRA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 05, 06, nº Iptu(s) 11301702200000, 11301702300004, da quadra 01, situados na(s) Rua Professor José Avelino e Rua Euzébio Martins, Vila Martins, Setor VI MARTINS, objeto das matrículas nº 26100, 26101, do REGISTRO DE IMÓVEIS 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 05/06 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 05 Área: 468.68 m²

Frente RUA PROFESSOR JOSÉ AVELINO E RUA EUZÉBIO MARTINS: 10,60+6,05 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 11: 4,29 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 06: 32,75 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 31,60 m

Pela linha de chanfrado RUA PROFESSOR JOSÉ AVELINO E RUA EUZÉBIO MARTINS: 9,47 m

LOTE 06 Área: 362.25 m²

Frente RUA PROFESSOR JOSÉ AVELINO: 14,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 08: 19,64 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 07: 19,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 05: 32,75 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 05/06 Área: 830.93 m²

Frente RUA PROFESSOR JOSÉ AVELINO E RUA EUZÉBIO MARTINS: 10,60+20,05 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 11 E LOTE 08: 4,29+19,64 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 07: 19,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 04: 31,60 m

Pela linha de chanfrado RUA PROF. JOSÉ AVELINO COM RUA EUZÉBIO MARTINS: 9,47 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA, aos 22 dias do mês de maio de 2020.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação